



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº 826/2009

“CONSIDERA ÁREA URBANA O PERÍMETRO DE ÁREA RURAL REMANESCENTE DENOMINADO BAIRRO AEROPORTO II, ESTABELECE NOMENCLATURA DAS RUAS DO MENCIONADO BAIRRO, SENDO CONSIDERADAS “PREFERENCIAIS” AS DENOMINADAS DE AVENIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – É denominado de **Bairro “Aeroporto II”**, o perímetro suburbano localizado após Rua Pedro Caetano Delabeneta, sito no Bairro Aeroporto, tendo como limite de extensão a Estrada MT 199/Ricardo Franco e Margens esquerda da Rua Martiniano Ribeiro da Fonseca / cruzamento com Rua Dr Paulo Alcides Prates da Fonseca.

Artigo 2º – O anexo I parte integrante desta Lei denominará as nomenclaturas das ruas situadas no bairro mencionado no artigo 1º desta Lei e suas localizações, destacando pontos de referências, sendo denominado de Avenidas as ruas consideradas preferenciais.

Parágrafo Único – Caberá ao Órgão Competente do Poder Executivo informar a empresa de rede de energia elétrica sobre a denominação das ruas e avenidas para fins de comprovante de endereço, viabilização de rede de baixa tensão e demais serviços e assuntos pertinentes.

Artigo 3º – Fica considerada como área urbana para todos os efeitos legais, a área total da área remanescente rural denominada Bairro Aeroporto II, situado após a Rua Pedro Caetano Delabeneta, sito no Bairro Aeroporto, neste Município.

Artigo 4º – Em consequência do disposto no Artigo 3º desta Lei fica aprovado o loteamento que deu origem ao referido bairro, cabendo aos proprietários dos respectivos lotes as providências à sua



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

regularização perante a Administração Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao Proprietário dos loteamentos as demarcações e/ou custeio das despesas necessárias para abertura das respectivas ruas e avenidas.

Parágrafo Segundo – A abertura de novos Projetos de Loteamentos a partir da aprovação desta lei deverá passar por análise dos Poderes Legislativo e Executivo deste Município.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao Poder Executivo Municipal a viabilização de serviços técnicos junto ao **INTERMAT** – Instituto de Terras de Mato Grosso visando a emissão de títulos definitivos dos respectivos lotes.

Artigo 5º – Caberá ao Órgão competente do Poder Executivo Municipal a formulação de croqui, parte integrante e indissociável desta lei, constando o tamanho, limites e confrontações da área do referido bairro.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E NOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**ANEXO I
(BAIRRO AEROPORTO II)
LEI 826/09**

AVENIDAS (PREFERENCIAIS)

QTD	DENOMINACAO	PONTO DE REFERENCIA	REFERENCIA END.CEMAT	REFERENCIA UN.CONS.	
01	Senhor João Lima	Frente Cohab "Felicidade"	Est.Rural / Bairro Indefinido	7707517 Jose dos Reis Barros	
02	Rufino Gonçalves de Paula	Sequencia Rua São Paulo	Est.Rural Bairro Indefinido	7227914	
03	Modesto Vicente da Silva	Frente Mad.Sr Francisco	Est . Rural Bairro indefinido	7809263	
04	Ver.Hilário do Carmo Ribeiro	Sequencia Rua São Pedro	-----	-----	
05	Senador Jonas Pinheiro	Ao lado Res.Toninho Mangueira			
06	José Pereira da Silva	Sequencia Av.José Pereira da Silva			
07	Pref. Manoel Domingos	Frente Res.Chido	Rua Goiás Jd Aeroporto	12315848	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**ANEXO I
(BAIRRO AEROPORTO II)
LEI 826/09
RUAS**

QTD	DENOMINACAO	PONTO DE REFERENCIA	REFERENC. END/CEMAT	REFERENCIA UM.CONS.	
01	Governador Dante de Oliveira	Sítio Zé Barros – Valim de Santi	Estrada Rural Bairro Indefinido	8096023	
02	Adelaide Josefina Debastiani	Frente Res.Pedro Rico	Ruas Goiás 3 Jd Aeroporto	12100795 Lourival Gomes	
03	Prefeito Dionir de Freitas Queiróz	Frente Res.Sr Baltazar	Est.Rural Bairro Indefinido	7707177 Antonio Colombo Borges	
04	Mickaelli Schwaab da Silva	Frente Res. Prof.Epaminondas			